

454-AU

ARBITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ . SP

LEI Nº 2.564, de
14 de ABRIL de 1 993

Dispõe sobre a cessão de máquinas, como incentivo à fixação do lavrador à terra, bem como ao incremento do comércio, indústria, esporte e assistência social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a promover, mediante a cessão de máquinas e operadores da Prefeitura, para serviços transitórios, como incentivo à fixação do lavrador à terra, bem como ao incremento do comércio, indústria, esporte e assistência social no Município.

Artigo 2º - A cessão de máquinas e operadores da Prefeitura obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com as disponibilidades da Prefeitura Municipal:

a) Para proprietários rurais, arrendatários, parceiros ou meeiros, até o limite de 50 (cinquenta) horas-ano:

Caminhão basculante cap. 4 a 6 m ³ , pot.127			
a 130 CV	0,25 UFM		p/hora
Caminhão pipa, cap. 6.000 lts.	0,25 UFM		p/hora
Motoniveladora, pot. 120 CV	0,5 UFM		p/hora
Pá-carregadeira s/ pneus tipo W-20	0,5 UFM		p/hora
Retro escavadeira c/ caçamba frontal	0,5 UFM		p/hora
Escavadeira s/ pneus tipo Poclain	0,5 UFM		p/hora
Trator de pneus roçadeira, alado, grade e outros implementos	0,3 UFM		p/hora
Trator s/ esteira tipo D/4 ou equivalente ...	0,5 UFM		p/hora
Tip-top (prancha)	0,3 UFM		p/hora

b) Para firmas industriais ou comerciais e os que se enquadraram na alínea "a", além do limite ali ficado:

Caminhão basculante cap. 4 a 6 m ³ , pot. 127			
a 130 CV	0,5 UFM		p/hora
Caminhão pipa, cap. 6.000 lts.	0,5 UFM		p/hora
Motoniveladora, pot. 120 CV	1,0 UFM		p/hora
Pá-carregadeira s/ pneus tipo W-20	1,0 UFM		p/hora
Retro-escavadeira c/ caçamba frontal	1,0 UFM		p/hora
Escavadeira s/ pneus tipo Poclain	1,0 UFM		p/hora
Trator s/ esteira tipo D/4 ou equivalente ...	1,0 UFM		p/hora
Tip-top (prancha)	3,0 UFM		p/hora



LEI Nº 2.564, de
14 de ABRIL de 1 993

- fls.2 -

Artigo 2º - ...

c) Entidades de assistência social, filantrópica, religiosa ou desportivas, de acordo com a disponibilidade da Prefeitura - GRATUITAMENTE.

Artigo 3º - A cessão de máquinas e operadores da Prefeitura para a CODESG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ e SAAEG - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GUARATINGUETÁ será regulamentada por Decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal nº 1.471, de 8 de setembro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos catorze dias do mês de Abril de 1 993.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.